



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

Mensagem 016/2023

A presente proposição tem como objetivo principal promover em nosso Município a oportunidade de incentivar as organizações a inserir cada vez mais as pessoas deficientes visuais e auditiva a sua plena integração na sociedade. Bem como, prestar uma homenagem ao deficiente visual e auditivo, que são pessoas que realizam funções além das suas capacidades.

Surdez é a impossibilidade ou dificuldade de ouvir. A audição é constituída por um sistema de canais que conduz o som até o ouvido interno, onde essas ondas são transformadas em estímulos elétricos e enviadas ao cérebro, órgão responsável pelo reconhecimento daquilo que se ouve.

No Brasil, o dia 26 de setembro é referência para o Dia Nacional do Surdo, data sancionada pela **Lei Nº 11.796 de 29 de outubro de 2008** que institui o "Dia Nacional do Surdo". A justificativa para esta data é em alusão a criação da primeira Escola de Surdos no Brasil, no período Imperial, na cidade do Rio de Janeiro em 1857, existente até os dias de hoje: o Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES). Esta data relembra a toda à sociedade a luta da comunidade surda brasileira por direitos e inclusão. O mês, aliás, é chamado de Setembro Azul: um período dedicado à conscientização sobre as conquistas da comunidade surda e o quão urgente e indispensável é a ampliação da acessibilidade. A campanha 'Setembro Azul', abrange o Dia Mundial das Línguas de Sinais que é dia 10 de Setembro, o Dia Nacional da Pessoa Surda, em 26 de Setembro e o Dia Internacional da Pessoa Surda, em 30 de Setembro.

O azul simboliza a resistência da comunidade surda e remete à Segunda Guerra Mundial. No período, todas as pessoas com deficiência – entre essas, os surdos - eram identificadas, pelos nazistas, com uma faixa azul no braço. Essas pessoas eram, então, encaminhadas à execução. Em 1999, a fita azul passou a ser usada como um símbolo de orgulho e de resistência.

A deficiência auditiva atinge cerca de 9,7 milhões de brasileiros, o que representa 5,1% da população. Desse total, 7,5 milhões apresentam algum problema auditivo, 1,7 milhão têm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

grande dificuldade para ouvir, 2 milhões possuem a deficiência auditiva severa, e 344,2 mil são surdos, conforme dados do IBGE.

A Lei nº 10.436/2002, reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão e determinar o apoio na sua difusão e uso pelo poder público.

A surdez pode ser causada pelo acúmulo de cera de ouvido, por infecções (otite) ou imobilização de um ou mais ossos do ouvido. Outros fatores também podem desencadear a surdez, como viroses, meningites, infecções congênitas, principalmente, sífilis, toxoplasmose e rubéola, uso de antibióticos tóxicos ao ouvido e de diuréticos ainda no berçário, exposição ao ruído de alta intensidade, presbiacusia (provocada pela idade), traumas na cabeça, alergias, problemas metabólicos, tumores. O tratamento, de acordo com cada caso, é feito com medicamentos, cirurgias, uso de aparelho.

Cegueira

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), existem 45 milhões de cegos em todo o mundo e outros 135 milhões de pessoas sofrem limitações severas de visão. No Brasil, a OMS estima que, de cada 1 milhão de crianças e adolescentes até 15 anos, cerca de 180 são cegos e 720 têm baixa visão.

Dia 13 de dezembro é o dia nacional da pessoa com deficiência visual. Cerca de seis milhões e meio de brasileiros apresentam deficiência visual severa. Este dia foi criado por decreto do presidente Jânio Quadros em 1961 com o objetivo de conscientizar a sociedade para questões importantes como preconceito e discriminação. Posteriormente, a data recebeu a denominação de "Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Visual", pois com a divulgação de conhecimento, as pessoas compreenderam que além da cegueira, a baixa visão também é uma deficiência visual.

A criação do Sistema Braille deu ao indivíduo cego real condição de desenvolvimento para as suas potencialidades como ser humano. Educação, Cultura, Trabalho, Lazer, Cidadania, entre outros, são direitos da pessoa cega, que se valem desse código para colocarem-se diante das realidades do mundo. Equivalente a letras comuns impressas, o Braille é um sistema de leitura e escrita eficaz para as pessoas deficientes visuais. É elemento básico para a alfabetização e a independência do cego, garantindo-lhe liberdade intelectual,



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

segurança pessoal e igualdade de oportunidades. Saber ler e escrever em Braille é essencial para sua inserção no meio social e econômico.

O que pode levar à cegueira é o Glaucoma, Cataratas, Retinopatia Diabética, Diabetes e sedentarismo, Acidentes de trabalho e domésticos, Entre as causas mais frequentes de cegueira estão a Catarata, o Glaucoma, os Erros refrativos, a Retinopatia Diabética e a Degeneração Macular Relacionada à Idade (DMRI).

A deficiência visual é definida pela perda total ou parcial da visão e pode ser um problema congênito (de nascimento) ou adquirido. No entanto, apesar de muitas pessoas acreditarem que o cego é "coitadinho" e que deve ser muito ruim ou difícil ser cego, não é uma característica incapacitante.

Diante do exposto na justificativa e no Projeto de Lei, encaminha-se para que os Nobres Edis analisem e aprovem o mesmo.

Câmara Municipal de Sabáudia, 19 de Maio de 2023


Leila Regina Pavezzi


keliani de Aguiar Luz

Israel Aparecido Jesus

Luís Donizete de Melo

Aparecido José Brito

Aguinaldo Luciano Valderrama

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção contra a surdez e a cegueira no Município de Sabáudia, a ser trabalhada no mês setembro e dezembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Eventos Oficiais do Município de Sabáudia, o Dia dos Surdos, a ser comemorado no dia 26 de setembro e o Dia dos Cegos, a ser comemorado no dia 13 de dezembro e a promoção da Semana de Conscientização e Prevenção contra a surdez e a cegueira a serem trabalhadas no mês de setembro e dezembro, respectivamente.

Art. 2º São os objetivos do Dia dos Surdos e do Dia dos Cegos e da semana de conscientização e prevenção contra a surdez e a cegueira:

- I - dar visibilidade às pessoas com surdez e cegueira e suas condições;
- II - sensibilizar todos os setores da sociedade, para que compreendam a condição das pessoas com surdez e cegueira, combatendo qualquer forma de discriminação.
- III - conscientizar a sociedade em geral, por meio de palestras e outras atividades, a necessidade de preservar a audição e a visão diante de todos os riscos provocados pelo excesso de barulhos, doenças diversas, lesões e outros que podem causar surdez e cegueira.
- IV - promover atividades que promovam a reflexão sobre a condição de vida do surdo e do cego, que permitam refletir sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho.
- V - implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência auditiva e visual;
- VI - conscientizar trabalhadores sobre os ruídos excessivos, poeira e uso de produtos diversos, durante o trabalho e a necessidade do uso de protetores,
- VII - dedicar ações de inclusão, acessibilidade, valorização e visibilidade para a Comunidade Surda e cega;
- VIII - conscientizar a sociedade em geral sobre os direitos das pessoas com deficiência auditiva e visual;



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

IX – promover e ampliar o ensino e o emprego da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Sistema e Braille;

X – empreender ações que facilitem o acesso das pessoas com deficiência auditiva e visual aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 3º A inclusão destas datas têm por objetivo aprimorar e expandir ações voltadas à inclusão social, educacional, profissional, esportiva e assistencial no Município, bem como promover políticas públicas que visem o combate à discriminação e ao preconceito, por intermédio de debates entre a sociedade civil organizada, poder público e associações afins, de modo a conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Art. 5º - Fica estabelecido que não pode haver atos contra estas pessoas, no que diz respeito a negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante, especialmente nos setores públicos do Município.

Art. 6º - Pessoas com deficiência auditiva ou visual tem direito prioritário de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público.

Art. 7º Caberá ao Executivo regulamentar a presente Lei naquilo que lhe couber ou convier.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sabáudia, 22 de Maio de 2023


Leila Regina Pavezzi


keliani de Aguiar Luz

Israel Aparecido Jesus

Luís Donizete de Melo

Aparecido José Brito

Aguinaldo Luciano Valderrama

VEREADORES